

PROJETO DE LEI Nº 12/99 - L  
AUTOR: VEREADOR PAULO DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "BAIRRO DO PAIOL DO MEIO" a área limitada pelas seguintes divisas: Bairro do Pocinho, Bairro do Floreal Park, Bairro dos Teresas, Bairro dos Carolinos, Bairro de Itatuba e Município de Jquitiba.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis para a delimitação do Bairro, obedecidos o perímetro cartográfico atualmente existente.

**Art. 2º** Os Poderes constituídos Municipais tomarão as providências necessárias à divulgação da presente Lei, a fim de que o Bairro seja reconhecido pela denominação dada por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 23 de setembro de 1999.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.